BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.9827.2026.0000781-45

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1103033

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

1. PREÂMBULO

1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que realizará licitação, na modalidade PRGÃO ELETRÔNICO, tipo "**Menor Preço**", modo de disputa aberto, objetivando a contratação de serviços especializados de consultoria, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar n° 123/06, Lei Estadual nº 13.467/15, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024, de 03 de maio de 2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal http://www.bahiainveste.ba.gov.br/.

2.2. A licitante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

2.2.1. As solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo e serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no *site* http://www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS".

2.3. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

2.3.1. Os pedidos de impugnações serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.

2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

2.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será estabelecida e publicada nova data para realização do certame.

2.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação das propostas serão comunicadas aos interessados no *site* www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.5. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do *site* http://www.licitacoes-e.com.br, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data designada para abertura da sessão pública da licitação.

2.6. As licitantes deverão ter prévio conhecimento da "Cartilha do Fornecedor" disponível no "site" www.licitacoes-e.com.br, através do "link" https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 7h59min do dia 10/11/2026.

3.2. Abertura das propostas e verificação de conformidade: das 8h00min até às 8h59min do dia 10/11/2026.

3.3. Data da Licitação Eletrônica e horário da Disputa: a partir das 09h00min do dia 10/11/2026.

3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços técnicos especializados de due diligence contábil-patrimonial, fiscal e tributária e técnico-operacional, bem como de elaboração do relatório executivo consolidado, sobre empresa do setor agroindustrial, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

5. DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.1.1. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

5.2. A parcela do valor máximo a ser utilizada no ano em curso está prevista no orçamento da BAHIAINVESTE para o presente exercício, devendo o restante do valor máximo ter previsão nos orçamentos dos exercícios subsequentes, e será custeado com recursos próprios.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Procedimento Licitatório os interessados cadastrados no Sistema Licitações-e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório e de seus Anexos.

6.2. Será permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

6.2.1. A formação do consórcio está limitada a até 04 (quatro) consorciadas.

6.2.2. É vedado às empresas/entidades participar de mais de um consórcio.

6.2.3. Deverá ser apresentado, junto com a documentação de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, conforme modelo sugerido no ANEXO XI deste Ato Convocatório, subscrito pelos Consorciados, indicando minimamente:

a) o objetivo e composição do Consórcio, com a indicação do percentual de participação individual de cada Consorciado na execução dos serviços;

b) a sociedade líder do Consórcio, que será responsável pelo cumprimento das obrigações dos consorciados, e a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

c) o prazo de duração do Compromisso, que não pode ser inferior à validade da proposta econômica, bem como a estipulação de que, se vencedor da licitação, o CONSÓRCIO vigerá durante o prazo do CONTRATO, contabilizada eventual prorrogação;

d) declaração expressa de compromissos e obrigações de cada consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas bem como o de que cada Consorciado responderá, solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão do objeto contratual;

e) previsão clara e expressa do compromisso formal de constituição de Consórcio, caso as empresas proponentes sagrem-se vencedoras na futura licitação.

6.2.4. Caberá à sociedade líder se inscrever, na oportunidade, e na qualidade de representante do Consórcio emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar

razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

6.2.5. Nos Consórcios compostos por brasileiros e estrangeiros, a representação legal cabe ao Consorciado brasileiro.

6.2.6. A preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte somente será aplicável a Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte. Nesta hipótese, as verificações realizadas para conferência do direito à referida preferência serão realizadas para todos os Consorciados.

6.2.7. Todos os requisitos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por cada um dos consorciados, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, a comprovação por qualquer empresa participante do consórcio.

6.2.8. A eliminação de qualquer consorciado pelo não atendimento dos requisitos impostos acarretará a automática eliminação do Consórcio como um todo.

6.2.9. Caso o Consórcio seja o vencedor da licitação, deverá promover, antes da celebração do instrumento contratual e em até 15 (quinze) dias úteis da data de solicitação pelo Licitador, sua constituição e registro, nos termos do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sem prejuízo das demais questões mencionadas no item 17 deste Edital.

6.2.9.1. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela BAHIAINVESTE.

6.2.9.2. Excepcionalmente, mediante solicitação escrita e fundamentada, previamente autorizada pela BAHIAINVESTE, as disposições do Termo de Compromisso que não impactarem o resultado do julgamento poderão ser alteradas no momento da constituição e registro do Consórcio.

6.3. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVESTE, do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

6.4. Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação, a licitante:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público da BAHIAINVESTE;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) sociedades cooperativas;

k) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

l) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da BAHIAINVESTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

m) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.

6.5. O impedimento de que trata a letra ***d*** do item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.6. A critério da BAHIAINVESTE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras ***b*** e ***c*** do item 6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregados públicos da BAHIAINVESTE.

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nas letras ***b*** e ***c*** do item 6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. A vedação de que trata a letra ***h*** do item 6.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.10. Considera-se participação indireta, a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.11. As vedações previstas neste Edital aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.

6.12. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.

6.13. As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

6.14. Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.

6.15. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

6.16. Como condição prévia ao envio dos documentos, o Licitador verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa mais bem

classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVESTE;

b) Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::).

6.16.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.16.2. Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Licitador.

6.16.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

6.17. Induzir o Licitador a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas neste item, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

7. CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da Licitação deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

7.1.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

7.1.2. No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

7.1.3.1. Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO III) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

7.1.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

7.1.3.3. Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.3.4. Cada representante poderá representar apenas um CONSÓRCIO.

7.1.3.5. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

7.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.2. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação.

7.3. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.1. A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

7.3.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação na Licitação Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.

8.2. O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. REGISTRO DAS PROPOSTAS

9.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste ato convocatório, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de acordo com o item 3 deste ato convocatório.

9.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o **valor global do lote**, expresso em moeda corrente nacional (R$), com duas casas decimais após a vírgula.

9.1.3. A licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos, especialmente no ANEXO IV deste Edital.

9.1.3.1. O item ofertado deve estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, incluindo os elementos que identifiquem e constatem a discriminação dos serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.1.4. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive

ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

9.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.1.9. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Licitador.

9.1.10. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento das “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação”, disponível no “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão

9.1.11. É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

9.2. Até a abertura da sessão, e nos termos do item 3 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento de direitos dela decorrentes e que cumpre

plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

9.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

9.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

9.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

9.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

9.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

9.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de

arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

9.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

9.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

9.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

9.6. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos da Portaria SEFAZ nº 136/2024, revisada pela Portaria SEFAZ nº 81/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no item 10.10, alínea b, inciso V, deste Edital.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3, 9.4 ou 9.6 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e neste ato convocatório.

9.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão de Licitação.

9.12. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste ato convocatório, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Licitador a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.1.1. O Licitador verificará as propostas de preços registradas no Sistema Eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os

requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

10.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Licitador, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.5. Classificadas as propostas, o Licitador dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7. Os lances ofertados serão no valor global do LOTE.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

10.9. Durante a disputa a licitante poderá apresentar lances intermediários.

10.9.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado.

10.10. O período de disputa inicial da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Licitador, resguardado o tempo mínimo de 05 (cinco) minutos de duração.

10.11. O período de disputa randômica será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.1. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11.2. Encerrada a recepção de lances e definido o lance classificado em primeiro lugar, existindo diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, poderá ser reiniciada a disputa

entre as licitantes que não apresentaram o melhor lance, para definição das demais colocações.

10.11.3. Após o encerramento da fase de disputa complementar, caso permaneça a diferença, igual ou maior a 10% (dez por cento), entre o lance classificado em primeiro lugar e o lance subsequente, o Licitador, a seu critério, poderá reiniciar a disputa entre os interessados, somente por mais uma vez.

10.12. No caso de desconexão do Licitador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão do Licitador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Licitador dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

10.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

10.14.2. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação da licitante mais bem classificada, o Licitador verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Licitador, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;

b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global para o LOTE.**

11.2. Após o encerramento da disputa e verificada a classificação das propostas, pelo sistema, em ordem crescente dos preços ofertados, o Licitador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo de contratação.

11.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta escrita em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no ANEXO IV deste Edital, digitada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explicito:

a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo do proponente;

b) Preço total do objeto em questão em real (R$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);

c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da abertura da licitação;

d) Declaração expressa de estarem inclusas na proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

11.4. A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual.

11.5. A proposta de preços será analisada, ainda, sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:

I. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação, observado o disposto no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;

II. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do ato convocatório ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;

III. contenha ofertas de vantagens não previstas neste ato convocatório ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada mais bem classificada;

IV. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;

V. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);

VI. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;

VII. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;

VIII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste ato convocatório;

IX. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.

11.6. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como mais bem classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.

11.7. As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

11.8. O Licitador poderá, durante a verificação da efetividade da proposta, efetuar saneamento na proposta de preços, visando corrigir eventuais erros de cálculo ou distorções, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que tais correções não impliquem em alteração da ordem de classificação ou em majoração do preço global inicialmente proposto. **Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada**.

11.9. Poderá o Licitador promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante mais bem classificada a demonstre.

11.10. Se a proposta de menor preço não for aceita, o Licitador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.11. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas licitantes com valores exatamente iguais. Neste caso, deverão ser utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

b) Serviços prestados por:

I. Empresas brasileiras;

II. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III. Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

IV. Empresas que desenvolvam ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

V. Empresas que desenvolvam programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

c) Sorteio.

11.12. Estando presentes os representantes legais das licitantes empatadas, o sorteio ocorrerá na própria sessão de licitação. Do contrário, deverá ser designada sessão pública específica para esse fim, por meio de publicação de aviso no sítio eletrônico da BAHIAINVESTE e envio de comunicação direta às licitantes aptas para o sorteio.

11.12.1. Na hipótese da realização de sessão pública específica para o sorteio, serão observadas as seguintes regras:

11.12.1.1. Envio de carta às licitantes aptas a participarem do sorteio comunicando data, hora e local do sorteio;

11.12.1.2. Será disponibilizado link para participação, via videoconferência, para as licitantes interessadas;

11.12.1.3. Cada licitante será identificada através de um número, que será colocado em recipiente próprio, misturando-se todas as identificações e retirada uma única identificação de forma aleatória;

11.12.1.4. O resultado do sorteio será divulgado imediatamente após a sua realização, através do sistema licitatório que estiver sendo utilizado pela BAHIAINVESTE, e será considerado definito;

11.12.1.5. Além do sorteio do vencedor, serão sorteados mais 4 (quatro) licitantes, se houver, que passarão a compor a lista de ordem do sorteio, a ser utilizada na hipótese de desclassificação do licitante sorteado em primeiro lugar;

11.12.1.6. O sorteio será registrado em Ata própria contendo a data, hora, local, participantes e testemunhas presentes à sessão, inclusive a identificação do vencedor e a forma como foi realizado.

11.13. O Licitador deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório.

11.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela BAHIAINVESTE.

11.13.2. O Licitador solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.13.3. É facultado ao Licitador prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11.14. O Licitador não aceitará e não adjudicará o lote cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.

11.15. Quando todas as propostas estiverem superiores ao valor máximo para contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para diminuir ou igualar o seu preço ao valor máximo para contratação, o Licitador deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

11.16. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo para a contratação, a licitação será declarada fracassada.

11.17. Encerrada a etapa de negociação, o Licitador verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, legislação correlata e no item 6 deste ato convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.17.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.17.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.19. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Licitador diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.19.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.19.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.19.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

11.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela BAHIAINVESTE.

11.21. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Licitador que comprove:

11.21.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.21.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela BAHIAINVESTE, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.26. Se a proposta de preços não for aceitável, o Licitador examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.28. O Licitador poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.28.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Licitador por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Licitador.

11.28.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Licitador, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o Licitador achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Licitador, sendo que o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

11.28.3. Nos casos em que o Licitador constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.28.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

11.28.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.29. Havendo necessidade, o Licitador suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.30. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Licitador declarará a empresa vencedora.

11.31. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.32. Somente mediante autorização do Licitador e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br.

11.33. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.34. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.35. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.36. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento.

11.36.1. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

11.36.2. A BAHIAINVESTE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.37. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa.

12.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.3. A não regularização da documentação de habilitação, no tempo previsto implicará em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a sua proposta escrita em 01 (uma) via, conforme modelo sugerido no ANEXO IV desse Ato Convocatório, digitalizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, ajustada ao preço final ofertado, em que deverá estar explícito:

a) A Razão Social/Nome Completo, CNPJ/CPF e endereço completo da proponente;

b) Preço total do objeto em questão em real (R$), grafado em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, utilizando apenas duas casas decimais após vírgula (Lei Federal nº 9.069/95);

c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;

d) Declaração expressa de estarem inclusas na proposta todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.

13.2. A proposta de preços será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:

I. contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;

II. contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada mais bem classificada;

III. contenha preços simbólicos, ilustrativos ou irrisórios;

IV. contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);

V. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela BAHIAINVESTE;

VI. contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;

VII. encontre-se acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da Lei nº 13.303/16;

VIII. apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;

IX. seja feita em função da oferta de outra competidora na licitação;

X. contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento.

13.3. A análise de que trata o item anterior será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como mais bem classificada. Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata.

13.4. Poderá o Pregoeiro promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a licitante mais bem classificada a demonstre.

13.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Licitação será declarada como fracassada.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei n° 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado.

14.2. Para fins de habilitação, da licitante vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, relacionados a seguir:

14.2.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

14.2.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

14.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

14.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1.5. Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais para contratar com a BAHIAINVESTE, conforme modelo do ANEXO V do edital;

14.2.1.6. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63, I da Lei nº 14.133/21, conforme modelo do ANEXO IX do edital;

14.2.1.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;

14.2.1.8. Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;

14.2.1.9. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, e no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo ANEXO VII);

14.2.1.10. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos administradores, sócios ou não sócios.

14.2.2. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista~~:~~**

14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

14.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

14.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.3. Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível no portal na internet http://www.tst.gov.br/certidao.

14.2.4. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

14.2.4.1. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.2.4.1.1. No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.2.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados com base nas últimas demonstrações financeiras disponíveis.

14.2.5. **Qualificação Técnica Operacional:**

14.2.5.1. Para fins de qualificação técnica operacional na fase de habilitação, as **Erro! Fonte de referência não encontrada.** devem apresentar:

14.2.5.1.1. no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço de due diligence financeira, contábil ou fiscal, ou auditoria de aquisição, em projeto de investimento ou M&A, nos últimos 5 (cinco) anos, com valor de transação igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

14.2.5.1.2. no mínimo 1 (um) atestado que comprove experiência em due diligence técnico operacional, avaliação de projetos ou auditoria em empresas do setor de agronegócio, pecuária, frigorífico ou cadeia de proteína animal, usinas de biometano ou biofertilizantes.

14.2.5.1.3. declaração de inexistência de conflito de interesse ou relação de dependência com a COMPANHIA, seus sócios ou administradores, e com a

assessoria financeira contratada pela COMPANHIA; e

14.2.5.1.4. declaração de disponibilidade de EQUIPE MÍNIMA, com indicação nominal dos profissionais, conforme modelo do Anexo VI deste ato convocatório.

14.2.5.2. Para as hipóteses em que os serviços atestados tiverem origem em relação contratual estabelecida com a Administração Pública direta ou indireta, fica dispensado o requisito de publicação do Edital da Licitação correspondente.

14.2.6. **Qualificação Técnica Profissional:**

14.2.6.1. A EQUIPE MÍNIMA DO PROJETO será apresentada com base no quantitativo de membros descritos a seguir:

14.2.6.1.1. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em finanças, que tenha atuado como responsável técnico da execução de, ao menos, 1 (uma) due diligence e avaliação econômico-financeira em M&A nos últimos 5 (cinco) anos;

14.2.6.1.2. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em ciências contábeis, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ativa, com experiência em auditoria ou due diligence financeira, conhecimento das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e dos pronunciamentos vigentes do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC;

14.2.6.1.3. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em direito e/ou ciências contábeis, especialista em Direito Tributário e com experiência em due diligence fiscal e conhecimento da Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214/2025);

14.2.6.1.4. 01 (Um) profissional com formação de nível superior em agronomia, zootecnia e/ou medicina veterinária, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMV, com experiência em confinamento bovino e/ou frigorífico;

14.2.6.1.5. 01 (Um) profissional com formação de nível superior engenharia química, ambiental, de energia ou de processos, com experiência em plantas de biogás/biometano e biofertilizantes, em viabilidade técnica de digestão anaeróbica e em geração de créditos de carbono (CBIOs/CERs).

14.2.6.2. Não será permitida a soma de atestados de diferentes profissionais para comprovar uma única experiência exigida.

14.2.6.3. Os profissionais referidos nos itens acima deverão subscrever como responsáveis técnicos os PRODUTOS e demais trabalhos executados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, de acordo com a respectiva área de atuação.

14.2.6.4. A CONTRATANTE poderá indicar à CONTRATADA a necessidade de substituição dos profissionais com formação e/ou experiência não condizentes com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do CONTRATO ou que não estejam atendendo a contento as atividades a serem prestadas.

14.2.6.5. A CONTRATADA não poderá indicar profissional que seja membro de Conselho de Administração ou outro órgão societário da COMPANHIA.

14.2.7. **Outras disposições de habilitação:**

14.2.7.1. Caso a **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou o consórcio indique na **Erro! Fonte de referência não encontrada.** outro(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual, deverá apresentar, além dos documentos que comprovem a sua própria habilitação, aqueles relativos à habilitação do(s) estabelecimento(s) indicado(s), observando-se que alguns documentos, por sua própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.2.7.2. Poderá(ão) ser apresentado(s) em nome de quaisquer de seu(s) estabelecimento(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica eventualmente exigido(s).

14.2.7.3. Em caso de consórcio, os documentos listados nos itens 14.2.1., 14.2.2. e 14.2.4.1. devem ser apresentados por todos os consorciados.

14.2.7.4. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.

14.2.7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Licitador considerará o proponente inabilitado.

14.2.7.6. Os documentos de Habilitação DEVEM ser apresentados em original ou mediante cópia devidamente autenticada, seja por cartório ou oficial de registro competente.

14.2.7.7. Não serão admitidos registros cadastrais de outros Órgãos ou entidades da Administração Pública, salvo aqueles cuja excepcionalidade esteja expressa neste Edital ou no Termo de Referência.

14.2.7.8. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

14.2.7.9. O teor dos documentos de habilitação PODERÁ ser destacado, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada à validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.

14.2.7.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

14.2.7.11. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.3. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Licitador declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da referida Licitação, caso não haja recurso.

15. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:

I. apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;

II. apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Licitador será a válida para o resultado da licitação;

15.2. Em caso de inabilitação da licitante declarada vencedora, será facultado ao Licitador convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, mediante ato fundamentado e aprovação da Autoridade Imediatamente Superior.

15.3. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como fracassada.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal (caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006), qualquer licitante poderá, durante

a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O Licitador assegurará a seu critério, tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, para que a licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

16.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 05 (cinco) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Licitador autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.5. O Recurso contra a decisão do Licitador terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Licitador serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. A decisão do Licitador e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Procedimento Licitatório Eletrônico; e

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE.

16.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

16.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 16.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

16.11. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse

caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato através do Sistema SEI Bahia, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório.

17.2. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste ato convocatório.

17.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVESTE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.4. Ocorrendo fato superveniente à celebração do contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVESTE não estará obrigada a contratar a licitante vencedor, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

17.5. Este ato convocatório e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora, o Parecer do Licitador e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.6. As informações a respeito da Garantia de Execução, do Reajuste, da Entrega, das Obrigações de CONTRATANTE e CONTRATADO, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato (ANEXO II deste ato convocatório).

18. PENALIDADES

18.1. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:

I. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III. apresentar documentação falsa em qualquer processo administrativo instaurado pela BAHIAINVESTE;

IV. ensejar o retardamento da execução do certame;

V. não manter a proposta;

VI. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;

VII. comportar-se de maneira inidônea;

VIII. cometer fraude fiscal;

IX. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XI. comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;

XII. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;

XIII. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;

XIV. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVESTE.

18.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVESTE, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

18.2.1. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVESTE ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.

18.2.2. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

III. por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer

ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.3. Será aplicada a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, dano à BAHIAINVESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.3.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 1 a 6 meses), média (de 7 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

18.3.2. O prazo da sanção a que se refere este artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da BAHIAINVESTE.

18.3.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com a BAHIAINVESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II. não entregar a documentação exigida no edital;

III. apresentar documentação falsa;

IV. causar o atraso na execução do objeto;

V. não mantiver a proposta;

VI. falhar na execução do contrato;

VII. fraudar a execução do contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo;

IX. declarar informações falsas; e

X. cometer fraude fiscal.

18.5. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa.

18.6. A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

18.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

18.8. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.9. Para a aplicação das penalidades serão observadas as normas insculpidas no Decreto Estadual nº 23.113, de 09 de outubro de 2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Licitador.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da BAHIAINVESTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a BAHIAINVESTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BAHIAINVESTE.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.8. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Licitador, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil e do portal eletrônico da BAHIAINVESTE.

19.10. A BAHIAINVESTE pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.

19.11. Não **serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação**, a critério do Licitador, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.

19.12. É facultado ao Licitador ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.13. A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, **se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.**

19.14. Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.

19.15. A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.16. Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.17. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Termo de Contrato
Anexo III	Minuta de procuração
Anexo IV	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
Anexo V	Declaração de Responsável Técnico
Anexo VI	Declaração de Disponibilidade de Equipe Mínima
Anexo VII	Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

Anexo VIII	Declaração de inexistência de impedimentos
Anexo IX	Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo X	Termo de Cessão de Direitos Autorais
Anexo XI	Termo de Compromisso de Formação de Consórcio
Anexo XII	Matriz de Riscos

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(ASSINATURA COM CARIMBO FUNCIONAL)

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, TÉCNICO-OPERACIONAL E RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTÍNUOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO – DISPUTA ABERTA

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

SUMÁRIO

1. DA FINALIDADE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA 39
2. DAS DEFINIÇÕES 39
3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 41
3.1. Contexto 41
3.2. Fundamentos Legais 41
4. DO OBJETO 42
5. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO 43
6. ESCOPO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS 44
6.2. DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL 44
6.3. DUE DILIGENCE FISCAL E TRIBUTÁRIA 45
6.4. DUE DILIGENCE TÉCNICO-OPERACIONAL 46
6.5. RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO 47
6.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS TÉCNICOS 47
7. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO 48
8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS 49
9. REGIME DE EXECUÇÃO 49
10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 49
11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 50
12. DA HABILITAÇÃO 50
12.1. Habilitação Técnica 50
12.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista 50
12.3. Qualificação Econômico-Financeira 51
13. PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA 51
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 52
15. REAJUSTE CONTRATUAL 53
16. PROPRIEDADE INTELECTUAL 53
17. SIGILO DAS INFORMAÇÕES 53
18. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DAS PARTES 54
19. PENALIDADES 54
ANEXO I. TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA 56
ANEXO II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA 57
ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR 58
ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS E DE CONFLITO DE INTERESSE 59

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

1. DA FINALIDADE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente documento tem por finalidade especificar e estabelecer as diretrizes e condições a serem observadas na elaboração de proposta para a contratação de empresa ou consórcio de empresas para a prestação de serviços técnicos especializados de due diligence contábil-patrimonial, fiscal e tributária e técnico-operacional, bem como de elaboração do relatório executivo consolidado, sobre empresa do setor agroindustrial localizada em Luís Eduardo Magalhães, doravante denominada "COMPANHIA", no âmbito de análise de viabilidade de potencial aporte de capital ou formação de sociedade de propósito específico ("INVESTIMENTO") por parte da BAHIAINVESTE.

1.2. A COMPANHIA possui projeto agroindustrial que abrange confinamento bovino, complexo frigorífico, fábrica de ração, planta de geração de biometano e biofertilizantes e operação logística própria ("PROJETO").

1.3. Os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são complementares e interdependentes com os serviços de DUE DILIGENCE JURÍDICA, objeto de TERMO DE REFERÊNCIA autônomo, cabendo à empresa CONTRATADA no âmbito deste TERMO DE REFERÊNCIA integrar os respectivos achados jurídicos ao RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO, mediante colaboração técnica com a CONTRATADA responsável pela DUE DILIGENCE JURÍDICA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido, as terminologias a seguir, quando empregadas, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados abaixo indicados, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

2.1.1. ACEITE ou TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: ato/documento formal, emitido pela CONTRATANTE, que atesta a conformidade dos PRODUTOS entregues pela CONTRATADA, de modo definitivo, ao detalhamento contido neste TERMO DE REFERÊNCIA, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação aos termos contratuais, prazo esse que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

2.1.2. AVALIAÇÃO DE INVESTIMENTO: processo de análise conduzido pela BAHIAINVESTE para avaliar a viabilidade de aporte de capital na COMPANHIA.

2.1.3. CONTRATADA: pessoa jurídica ou consórcio que firma o CONTRATO, responsável pela prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.4. CONTRATANTE: BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A., empresa que contrata e com quem a CONTRATADA celebra o CONTRATO.

2.1.5. CONTRATO: instrumento contratual a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, do qual o presente TERMO DE REFERÊNCIA será parte integrante.

2.1.6. DATA ROOM: ambiente virtual disponibilizado pela BAHIAINVESTE, no qual são disponibilizados os documentos e informações da COMPANHIA necessários à execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

2.1.7. DIAS ÚTEIS: segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou locais (Bahia e/ou Salvador). Quando não for expressamente disposto "DIAS ÚTEIS", "dias" se refere a dias corridos.

2.1.8. DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL: conforme o disposto no item 6.2. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.9. DUE DILIGENCE FISCAL E TRIBUTÁRIA: conforme o disposto no item 6.3. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.10. DUE DILIGENCE JURÍDICA: due diligence de natureza legal a que se refere o item 1.3. deste TERMO DE REFERÊNCIA, objeto de contratação autônoma, cujos resultados deverão ser integrados pela CONTRATADA ao RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO.

2.1.11. DUE DILIGENCE TÉCNICO-OPERACIONAL: conforme o disposto no item 6.4. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.12. EQUIPE MÍNIMA: profissionais responsáveis que farão parte da equipe a ser alocada à realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

2.1.13. FINDINGS ou ACHADOS: constatações identificadas no curso dos SERVIÇOS TÉCNICOS, classificadas por severidade em Crítico, Relevante ou Informativo.

2.1.14. FISCAL DO CONTRATO: empregado da CONTRATANTE formalmente designado para o acompanhamento técnico e a fiscalização da execução do CONTRATO, competindo-lhe verificar a conformidade dos PRODUTOS e reportar-se ao GESTOR DO CONTRATO.

2.1.15. GERENTE DE PROJETOS: profissional responsável pela EQUIPE MÍNIMA e representante da CONTRATADA que prestará os serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do item 13.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.16. GESTOR DO CONTRATO: representante da CONTRATANTE formalmente encarregado da gestão do CONTRATO, competindo-lhe a interlocução formal com a CONTRATADA, a autorização dos pagamentos e a instauração de procedimentos relativos à aplicação de penalidades.

2.1.17. MATERIAL DE REFERÊNCIA: Material para Discussão — Projeto Agroindustrial, elaborado pela administração da COMPANHIA.

2.1.18. ORDEM DE INÍCIO: ordem conferida pela CONTRATANTE, a qual deflagra a contagem dos prazos para a realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS e entregas dos PRODUTOS.

2.1.19. PRODUTO ou PRODUTOS: entrega(s) resultante(s) da execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

2.1.20. RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO: conforme o disposto no item 6.5. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.21. SERVIÇOS TÉCNICOS: conjunto de serviços especializados de due diligence objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.22. TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA: conforme o disposto no ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.23. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: documento formal, emitido pela CONTRATANTE, que atesta provisoriamente a conformidade dos PRODUTOS entregues pela CONTRATADA.

2.1.24. TR ou TERMO DE REFERÊNCIA: o presente documento e seus eventuais Anexos, no qual a CONTRATANTE estabelece os termos pelos quais os SERVIÇOS TÉCNICOS serão prestados e os PRODUTOS entregues.

2.1.25. PROPOSTA DE PREÇOS: proposta comercial apresentada, contendo os valores globais por PRODUTO, elaborada com base na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA — ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contexto

3.1.1. O Estado da Bahia possui expressiva vocação agropecuária, com destaque para a bovinocultura de corte, cuja cadeia produtiva representa importante vetor de desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda, especialmente nas regiões do Semiárido e do MATOPIBA. Contudo, a região Nordeste, a despeito de possuir rebanho estimado em 33,2 milhões de cabeças bovinas e 262 frigoríficos instalados, não dispõe de sequer um frigorífico habilitado para exportação, configurando estrutural fragilidade competitiva.

3.1.2. Nesse contexto, a avaliação de ativos e de empresas estratégicas, previamente às tomadas de decisão de investimento, atende à prudência técnica e responsabilidade no uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

3.1.3. A COMPANHIA está situada em Luís Eduardo Magalhães — BA, na fronteira da região MATOPIBA e o PROJETO da COMPANHIA contempla a instalação integrada de cinco frentes empresariais: (i) confinamento bovino com capacidade estática de até 135.000 animais, (ii) complexo frigorífico exportador, (iii) fábrica de ração, (iv) planta de biometano e biofertilizantes e (v) operação logística própria.

3.1.4. A BAHIAINVESTE avalia a aquisição de participação societária na COMPANHIA, no contexto de seu mandato institucional de fomento ao desenvolvimento econômico do Estado da Bahia e de suporte à atração de investimentos estratégicos, conforme artigo 2º, inciso VI, artigo 3º e artigo 4º, inciso V, todos da Lei do Estado da Bahia nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015.

3.1.5. As due diligences são instrumentos indispensáveis de governança corporativa e gerenciamento de risco, em conformidade com as melhores práticas do mercado de fusões e aquisições (M&A), e com as diretrizes internas da BAHIAINVESTE. Sua execução por empresa especializada e independente assegura a qualidade técnica, a isonomia da análise e a proteção do interesse público.

3.1.6. A segregação das vertentes contábil-patrimonial, fiscal e tributária e técnico-operacional em relação à DUE DILIGENCE JURÍDICA, contratada em processo seletivo autônomo, decorre da distinção de mercados de prestação de serviços e da natureza privativa das atividades de advocacia (art. 1º da Lei nº 8.906/1994), buscando maior especialização, competitividade e economicidade na contratação.

3.2. Fundamentos Legais

3.2.1. A presente contratação observa as seguintes disposições normativas:

3.2.1.1. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 — Lei de Responsabilidade das Estatais (LRE);

3.2.1.2. Lei do Estado da Bahia nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015 — Lei da BAHIAINVESTE;

3.2.1.3. Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da BAHIAINVESTE, disponível em www.bahiainveste.ba.gov.br; e

3.2.1.4. Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) vigentes.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa ou consórcio de empresas para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS especializados de due diligence sobre a COMPANHIA e o seu projeto de confinamento animal, complexo frigorífico exportador, fábrica de ração, planta de biometano e biofertilizantes e operação logística própria, abrangendo as seguintes vertentes:

4.1.1. DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL;

4.1.2. DUE DILIGENCE FISCAL E TRIBUTÁRIA;

4.1.3. DUE DILIGENCE TÉCNICO-OPERACIONAL; e

4.1.4. RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO com mapa de riscos, resultados e recomendações ao processo de investimento, integrando os achados das vertentes acima com os da DUE DILIGENCE JURÍDICA, contratada em processo seletivo autônomo.

4.2. Os SERVIÇOS TÉCNICOS têm por objetivo subsidiar a análise de viabilidade de aporte de capital pela CONTRATANTE na COMPANHIA, devendo ser executados de forma integrada, com foco na identificação de riscos, passivos ocultos, contingências e premissas operacionais críticas que possam impactar o valor e as condições do investimento ora avaliado.

4.3. Cada vertente de due diligence descrita nos itens 4.1.1. a 4.1.3. resultará em PRODUTO específico (relatório temático), sendo o RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO previsto no item 4.1.4. o produto final integrador.

4.4. Para a elaboração do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO, a CONTRATADA deverá obter, junto à CONTRATANTE, o relatório de DUE DILIGENCE JURÍDICA produzido no âmbito de TERMO DE REFERÊNCIA autônomo, cabendo-lhe articular-se tecnicamente com a respectiva contratada para fins de integração das constatações jurídicas ao mapa de riscos consolidado, sem que tal articulação implique responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre o conteúdo do relatório jurídico de terceiros.

4.5. Os SERVIÇOS TÉCNICOS deverão ser executados com base, no mínimo, nos seguintes documentos e fontes:

4.5.1. documentos e informações a serem disponibilizados em DATA ROOM;

4.5.2. visitas técnicas in loco às instalações da COMPANHIA; e

4.5.3. fontes públicas complementares necessárias à execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os prazos para a entrega dos PRODUTOS estão indicados na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA — ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. Os prazos somente se iniciarão com a ORDEM DE INÍCIO, a ser emitida após o envio à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, dos documentos e informações necessários à execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS, conforme estabelecido no item 18.3.1. do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.1. No caso de ausência ou não completude de algum documento ou informação solicitada, a CONTRATANTE poderá determinar o início da contagem do prazo para entrega dos PRODUTOS, ficando o eventual impacto no cronograma sujeito à negociação entre as partes.

5.2.2. O prazo do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO somente se iniciará após a entrega, à CONTRATADA, do relatório de DUE DILIGENCE JURÍDICA pela CONTRATANTE, salvo se a CONTRATANTE determinar de forma diversa em função do cronograma do processo de investimento.

5.3. Os locais de prestação dos serviços incluem: Estado da Bahia, bem como outros locais em que devam ser prestados todos os serviços especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo visitas técnicas às instalações da COMPANHIA em Luís Eduardo Magalhães — BA e outros municípios onde haja operações relevantes.

5.3.1. Todos os locais em que devam ser prestados os serviços especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA, ainda que não expressamente mencionados, devem ser considerados na PROPOSTA DE PREÇOS da licitante.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais, estruturas física e virtual, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

5.5. Em até 10 (dez) dias corridos, contados da ORDEM DE INÍCIO, a CONTRATADA deverá realizar reunião com a CONTRATANTE para:

5.5.1. apresentar cronograma estimado e plano de trabalho para a realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS, bem como a equipe técnica responsável por cada atividade;

5.5.2. apresentar a governança e metodologia proposta para a execução e acompanhamento dos SERVIÇOS TÉCNICOS, incluindo a interlocução com a CONTRATADA responsável pela DUE DILIGENCE JURÍDICA;

5.5.3. definir quais documentos deverão ser disponibilizados à CONTRATADA para a realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS, sem prejuízo de solicitações posteriores; e

5.5.4. formalizar os Termos de Confidencialidade.

5.6. As revisões ou ajustes nos PRODUTOS solicitados pela CONTRATANTE não serão considerados novos PRODUTOS para fins de pagamento, devendo ser cumpridos pela CONTRATADA sem custo adicional.

5.7. Até a entrega definitiva do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO, a CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, deverá entregar mensalmente relatório descrevendo as atividades realizadas no período, a fase de execução de cada atividade e os percentuais executados.

6. ESCOPO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

6.1. Os SERVIÇOS TÉCNICOS têm por objetivo a execução, pela CONTRATADA, dos estudos e análises necessários à identificação de riscos, passivos e pontos críticos da COMPANHIA, com proposta de equacionamento dos mesmos e recomendações ao processo de investimento da CONTRATANTE. Os PRODUTOS deverão ser executados com observância das melhores práticas de mercado aplicáveis a cada vertente de due diligence.

6.2. DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL

6.2.1. O relatório de DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL deverá abranger a análise e avaliação das informações e documentos para identificação de eventuais ajustes que possam alterar, de forma relevante, a posição contábil-patrimonial e/ou o valor de mercado da COMPANHIA, contemplando, em especial, as seguintes ações:

6.2.1.1. diagnóstico dos passivos já conhecidos e potenciais, dos últimos exercícios fiscais completos (2022, 2023, 2024 e 2025) e do último período parcial disponível, de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental, societária, civil e patrimonial;

6.2.1.2. avaliação de possíveis discrepâncias das políticas contábeis adotadas pela COMPANHIA em suas últimas demonstrações financeiras anuais, em relação aos princípios contábeis usualmente empregados por empresas do setor ou similares;

6.2.1.3. realização dos seguintes procedimentos para avaliar a adequação dos saldos das contas contábeis: (i) obtenção de análises contábeis auxiliares preparadas pela COMPANHIA; (ii) verificação de documentação de suporte pertinente; (iii) exame dos principais contratos firmados com clientes, fornecedores, instituições financeiras e outras partes; e (iv) envio de cartas de confirmação de saldos a devedores e credores selecionados, quando aplicável;

6.2.1.4. identificação de todas as garantias financeiras e não financeiras já assumidas pela COMPANHIA em outros contratos, incluindo avais, fianças, hipotecas e penhor;

6.2.1.5. adequação dos valores registrados contabilmente aos valores dos elementos patrimoniais, considerando a probabilidade de ocorrência de eventos que possam influir no valor do patrimônio líquido da COMPANHIA, identificando: (i) ativos e passivos não registrados na escrituração comercial e tributária, com proposta de regularização mediante registro e atribuição de valores; (ii) ativos registrados, porém não realizáveis, e passivos registrados, porém não exigíveis, com proposta de regularização; e (iii) contingências, com descrição dos eventos determinantes de sua possível realização, probabilidade de ocorrência e atribuição de valores;

6.2.1.6. verificação dos procedimentos contábeis adotados pela COMPANHIA no registro de obrigações tributárias, trabalhistas, comerciais, civis e administrativas, bem como análise da conformidade de tais obrigações e da existência de eventuais créditos;

6.2.1.7. descrição e avaliação da adequabilidade dos sistemas de controles internos, de custeio e de informações gerenciais adotados pela COMPANHIA em relação às boas práticas de mercado;

6.2.1.8. descrição dos princípios e práticas contábeis adotados na avaliação dos elementos constantes das demonstrações financeiras da COMPANHIA e das alterações que sofreram nos últimos 4 (quatro) exercícios sociais (2022, 2023, 2024 e 2025);

6.2.1.9. descrição da política de seguros adotada pela COMPANHIA e demonstração de eventuais insuficiências nos valores segurados;

6.2.1.10. apuração do resultado de confirmação das contas de: (i) depósitos bancários e aplicações financeiras; (ii) contas a receber de clientes (confinamento, ração e demais unidades); (iii) estoques (rebanho bovino como ativo biológico, ração e insumos); (iv) empréstimos e financiamentos obtidos (curto e longo prazos), incluindo dívida líquida projetada; (v) imobilizado (instalações de confinamento, maquinários, frota e obras em andamento); (vi) intangível; e (vii) outras contas consideradas relevantes;

6.2.1.11. verificação da consistência entre as demonstrações financeiras históricas e as premissas e projeções do MATERIAL DE REFERÊNCIA, com destaque para: (i) margens EBITDA por unidade de negócio; (ii) CAPEX projetado por unidade; (iii) WACC calculado; e (iv) impacto da Reforma Tributária (LC 214/2025);

6.2.1.12. apresentação das demonstrações financeiras ajustadas da COMPANHIA para refletir as adequações propostas nos itens acima;

6.2.1.13. realização de comparativo entre as demonstrações financeiras ajustadas e as históricas, evidenciando os impactos dos ajustes mediante análise de margens, índices de endividamento e de liquidez; e

6.2.1.14. identificação de pontos críticos, ajustes necessários e recomendações para mitigar o impacto dos pontos identificados no processo de avaliação econômico-financeira da COMPANHIA e investimento da CONTRATANTE.

6.2.2. A DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL deverá ser realizada com a observância dos padrões técnicos e éticos constantes nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) e nos Pronunciamentos do CPC vigentes no período de execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

6.2.3. Os relatórios e documentos a serem apresentados devem basear-se em informações e resultados mais recentes possíveis, por ocasião da respectiva elaboração.

6.2.4. A CONTRATADA deverá descrever a metodologia e os procedimentos utilizados na DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL.

6.2.5. Não será aceita a participação ou subcontratação de pessoa jurídica que possua contrato vigente de auditoria externa da COMPANHIA para a execução da DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL.

6.3. DUE DILIGENCE FISCAL E TRIBUTÁRIA

6.3.1. O relatório de DUE DILIGENCE FISCAL E TRIBUTÁRIA deverá abranger a análise das obrigações fiscais e tributárias da COMPANHIA para identificação de eventuais riscos que possam alterar, de forma relevante, a posição patrimonial e/ou o valor de mercado da COMPANHIA, contemplando as seguintes ações:

6.3.1.1. revisão da situação fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, abrangendo IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ICMS, IPI, contribuições previdenciárias, ISS, ITR e IPTU;

6.3.1.2. verificação da regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, mediante análise de certidões e levantamento de débitos inscritos em Dívida Ativa;

6.3.1.3. análise dos benefícios fiscais vigentes ou pleiteados pela COMPANHIA, incluindo: (i) suspensão de PIS e COFINS na venda de bovinos para abate; (ii) isenção de ICMS firmada com o Estado da Bahia; (iii) benefício fiscal de depreciação acelerada do CAPEX realizado para fins de IRPJ/CSLL; e (iv) benefício fiscal da SUDENE (redução de 67,5% da base tributável) para as unidades Frigorífico, Indústria de Ração e Biometano;

6.3.1.4. avaliação do impacto da Reforma Tributária (LC 214/2025) sobre as unidades de negócio da COMPANHIA, verificando a consistência das premissas adotadas no MATERIAL DE REFERÊNCIA quanto à transição ICMS/PIS-COFINS para IBS/CBS;

6.3.1.5. verificação da alíquota efetiva de IRPJ/CSLL da COMPANHIA (reportada em 7,68% como média dos exercícios de 2024 e 2025) e avaliação da sustentabilidade desse nível nas projeções futuras;

6.3.1.6. análise de créditos tributários não aproveitados, incluindo créditos de PIS/COFINS e IBS/CBS acumulados e não compensados;

6.3.1.7. avaliação de eventuais autuações fiscais pendentes, processos administrativos tributários em curso e contingências fiscais não registradas, com estimativa de probabilidade de perda (remota, possível ou provável) e impacto financeiro;

6.3.1.8. revisão da regularidade das obrigações acessórias (SPED Contábil, SPED Fiscal, EFD-Contribuições, ECF, DCTF, eSocial), com verificação de ausência de omissões de entrega; e

6.3.1.9. análise da estrutura de planejamento tributário da COMPANHIA e avaliação do risco de questionamento das práticas adotadas pelas autoridades fiscais.

6.3.2. A CONTRATADA deverá descrever a metodologia e os procedimentos utilizados na DUE DILIGENCE FISCAL E TRIBUTÁRIA.

6.4. DUE DILIGENCE TÉCNICO-OPERACIONAL

6.4.1. O relatório de DUE DILIGENCE TÉCNICO-OPERACIONAL compreenderá a análise e avaliação dos sistemas operacionais da COMPANHIA e da capacidade de execução de PROJETO, abrangendo as seguintes atividades:

6.4.1.1. avaliação do perfil da COMPANHIA contemplando o histórico, área de atuação, mercado, posicionamento competitivo e modelo de negócio integrado;

6.4.1.2. análise da capacidade operacional instalada e projetada do Confinamento Bovino, incluindo: (i) capacidade estática atual versus projetada pós-expansão e plano de expansão física; (ii) índices zootécnicos históricos: peso médio de entrada, peso médio de saída, giro médio e taxa de mortalidade; (iii) avaliação das premissas de ramp-up; e (iv) análise da cadeia de suprimentos de garrotes, mapeando as regiões de cria e recria e a vulnerabilidade a choques de oferta;

6.4.1.3. avaliação técnica das instalações físicas e das obras em andamento, mediante visita in loco, com emissão de laudo de vistoria contemplando estado de conservação e condições operacionais de baias, silos, currais de espera, ETE, caldeira, galpões e demais estruturas;

6.4.1.4. avaliação das premissas operacionais da Indústria de Ração, incluindo: (i) capacidade projetada; (ii) disponibilidade e custo de insumos; (iii) riscos de concentração de fornecedores; e (iv) competitividade do custo de produção frente ao mercado;

6.4.1.5. avaliação das premissas operacionais do Frigorífico, incluindo: (i) capacidade de abate projetada; (ii) viabilidade e prazo estimado para obtenção do SIF e habilitação para exportação; (iii) mix de vendas; e (iv) benchmarking dos preços de venda;

6.4.1.6. avaliação das premissas da Usina de Biometano e Biofertilizantes, incluindo: (i) viabilidade técnica da produção de biometano líquido; (ii) potencial de geração de CBIOs (37,6 mil/ano) e créditos de carbono (138 mil CERs/ano); e (iii) estrutura de custos e margem EBITDA projetada;

6.4.1.7. avaliação das premissas da Operação Logística, incluindo o dimensionamento da frota, a rentabilidade projetada e a análise comparativa do setor;

6.4.1.8. análise do modelo de negócio integrado e das transações intercompany, verificando se os preços praticados entre as unidades de negócio refletem condições de mercado;

6.4.1.9. avaliação da capacidade de gestão e governança da COMPANHIA, incluindo organograma executivo, qualificação da equipe de direção, sistemas de informação gerencial (ERP, rastreabilidade do rebanho) e processos de planejamento e controle; e

6.4.1.10. identificação de pontos críticos, riscos operacionais e recomendações para mitigar o impacto dos pontos identificados no processo de investimento da CONTRATANTE.

6.4.2. A CONTRATADA deverá descrever a metodologia e os procedimentos utilizados na DUE DILIGENCE TÉCNICO-OPERACIONAL.

6.5. RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO

6.5.1. O RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO deverá integrar os achados de todas as vertentes de due diligence — contábil-patrimonial, fiscal e tributária, técnico-operacional e jurídica (esta última produzida no âmbito de TERMO DE REFERÊNCIA autônomo) — estruturado no mínimo nos seguintes elementos:

6.5.1.1. sumário executivo com os principais achados e recomendações;

6.5.1.2. mapa de riscos consolidado, em matriz de probabilidade x impacto, com classificação por severidade (Crítico, Relevante, Informativo);

6.5.1.3. ajustes sugeridos ao valuation da COMPANHIA, devidamente fundamentados;

6.5.1.4. condições precedentes ao fechamento do investimento;

6.5.1.5. declarações e garantias recomendadas para o instrumento de investimento; e

6.5.1.6. pontos de atenção para a estruturação do acordo de sócios e do instrumento de investimento.

6.5.2. Para a elaboração do item 6.5.1.2., a CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE o relatório de DUE DILIGENCE JURÍDICA e incorporar as respectivas constatações ao mapa de riscos consolidado, identificando-os expressamente como de origem e responsabilidade técnica da contratada responsável pela due diligence jurídica.

6.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar o RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO em sessão presencial ou por videoconferência para a Diretoria da CONTRATANTE, incluindo sessão de perguntas e respostas, sem custo adicional.

6.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS TÉCNICOS

6.6.1. A CONTRATADA deverá estar disponível para reuniões com a CONTRATANTE e demais interessados, para acompanhamento da elaboração dos PRODUTOS, discussão e/ou apresentação dos resultados.

6.6.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre aspectos técnicos ou econômico-financeiros dos PRODUTOS, durante toda a vigência contratual,

podendo os esclarecimentos ser prestados por escrito ou verbalmente, por meio de apresentações presenciais, correspondência eletrônica, videoconferência.

6.6.3. As obrigações descritas nos itens 6.6.1. e 6.6.2. deverão ser consideradas como inerentes ao escopo dos serviços, sem gerar qualquer custo adicional, sendo exigíveis em qualquer fase de execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

6.6.4. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar o relatório, a CONTRATADA utilizar fatos sigilosos, estes deverão figurar em apenso, materialmente separado do relatório.

6.6.5. As versões finais de todos os PRODUTOS deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente a decisão de investimento da CONTRATANTE.

6.6.6. Os modelos financeiros e demais materiais analíticos deverão ser entregues em planilha executável em Microsoft Excel (formato .xlsx), com acesso irrestrito à integralidade das informações, inclusive fórmulas e memórias de cálculo.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a participação na seleção por pessoa jurídica isoladamente ou por meio de consórcio, nos termos da legislação vigente e conforme regulado neste TERMO DE REFERÊNCIA, recomendando-se a formação de consórcio quando a licitante não possuir, isoladamente, expertise complementar nas áreas contábil-financeira, tributária e técnico-operacional (agronegócio/pecuária).

7.1.1. A formação do consórcio está limitada a até 4 (quatro) consorciadas.

7.1.2. É vedada a participação de qualquer pessoa jurídica em mais de um consórcio.

7.1.3. Em caso de consórcio, o vencedor fica obrigado a promover sua inscrição no CNPJ e constituição e registro, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

7.1.4. O Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá indicar: (i) a designação, composição e objeto do consórcio; (ii) a sociedade líder; (iii) poderes da líder para representar as consorciadas; (iv) a participação de cada consorciada; e (v) a responsabilidade solidária das consorciadas perante a CONTRATANTE.

7.2. É vedada a participação de empresa ou entidade que mantenha qualquer relação de dependência ou conflito de interesse com a COMPANHIA.

7.3. Não será aceita a participação ou subcontratação de pessoa jurídica que possua contrato vigente de auditoria externa da COMPANHIA para os serviços de DUE DILIGENCE CONTÁBIL-PATRIMONIAL.

7.4. É permitida a subcontratação de parcela dos SERVIÇOS TÉCNICOS, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO — item 6.5.

7.5. A CONTRATADA ou suas subcontratadas não poderão participar, direta ou indiretamente, de eventual processo de desinvestimento ou reestruturação societária da COMPANHIA que tenha como base os PRODUTOS elaborados no âmbito deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.6. Qualquer problema decorrente da subcontratação será resolvido pela CONTRATADA, não decorrendo daí nenhuma responsabilidade para a CONTRATANTE.

8. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Caberá à CONTRATANTE a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, instrumento formal de confirmação de entrega, para a primeira entrega de cada um dos PRODUTOS.

8.2. Caberá à CONTRATANTE a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, instrumento formal de confirmação da execução e da conformidade dos PRODUTOS entregues em relação às especificações previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a CONTRATANTE iniciará a análise quanto à verificação da conformidade do PRODUTO com as especificações técnicas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA, no CONTRATO e em seus Anexos.

8.3.1. Os PRODUTOS a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais.

8.3.2. Verificada a necessidade de ajustes, a CONTRATADA será convocada por escrito, a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre as partes, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos.

8.4. Após a verificação de conformidade dos PRODUTOS, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, observado que este instrumento:

8.4.1. constitui condição indispensável para o pagamento;

8.4.2. não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por incorreções reveladas posteriormente; e

8.4.3. não exclui a obrigação da CONTRATADA em efetuar atualizações e ajustes posteriores dos PRODUTOS, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5. Os relatórios e demais documentos deverão ser entregues à CONTRATANTE por meio eletrônico (ambiente virtual para compartilhamento de arquivos), nos formatos .docx, .xlsx e .pdf, conforme o caso. Os relatórios finais deverão ser apresentados também em 2 (duas) vias impressas.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução do CONTRATO será o da empreitada por preço global, com o pagamento dos serviços previamente definidos neste documento conforme discriminado na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA — ANEXO I.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O CONTRATO será por escopo e a vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a completa execução do referido escopo.

10.2. A parcela do valor a ser utilizado no exercício corrente está prevista no orçamento da BAHIAINVESTE, sendo custeada com recursos próprios.

10.3. Quando a prorrogação do prazo de vigência se fizer necessária para permitir a completa execução do escopo contratual, a prorrogação será formalizada por termo aditivo, sem remuneração adicional à CONTRATADA, salvo se implicar ampliação do escopo contratado, hipótese em que a remuneração correspondente será previamente pactuada com base nos valores por PRODUTO constantes do ANEXO I.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do CONTRATO, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, em uma das modalidades previstas na legislação aplicável: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do CONTRATO.

11.3. A garantia será liberada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do último PRODUTO e após a quitação de eventuais penalidades.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Técnica

12.1.1. A HABILITAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação de:

12.1.1.1. no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço de due diligence financeira, contábil ou fiscal, ou auditoria de aquisição, em projeto de investimento ou M&A, nos últimos 5 (cinco) anos, com valor de transação igual ou superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

12.1.1.2. no mínimo 1 (um) atestado que comprove experiência em due diligence técnico-operacional, avaliação de projetos ou auditoria em empresas do setor de agronegócio, pecuária, frigorífico ou cadeia de proteína animal, usinas de biometano ou biofertilizantes;

12.1.1.3. declaração de inexistência de conflito de interesse ou relação de dependência com a COMPANHIA, seus sócios ou administradores, e com a assessoria financeira contratada pela COMPANHIA, conforme modelo do ANEXO IV deste TERMO DE REFERÊNCIA; e

12.1.1.4. declaração de disponibilidade da EQUIPE MÍNIMA, com indicação nominal dos profissionais, conforme modelo do ANEXO II deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.2. Para as hipóteses em que os serviços atestados tiverem origem em relação contratual estabelecida com a Administração Pública direta ou indireta, fica dispensado o requisito da publicação do Edital da Licitação correspondente.

12.2. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

12.2.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação:

12.2.1.1. de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos

documentos societários comprobatórios de eleição ou designação dos atuais administradores;

12.2.1.2. em caso de consórcio, do Instrumento Público ou Particular de Compromisso de Constituição do Consórcio.

12.2.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação de:

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

12.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;

12.2.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

12.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2.2.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme modelo do ANEXO III; e

12.2.2.7. Declaração de inexistência de impedimentos legais, conforme modelo do ANEXO IV.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante:

12.3.1.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica; e

12.3.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados com base nas últimas demonstrações financeiras disponíveis.

13. PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE TÉCNICA

13.1. Para fins de qualificação técnica profissional, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da EQUIPE MÍNIMA responsável pela prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS, devendo ser composta por profissionais com formação, qualificação e experiência condizentes com a complexidade dos serviços.

13.2. A EQUIPE MÍNIMA deverá ser composta pelos seguintes profissionais, cujos curricula vitae e comprovações de vínculo com a CONTRATADA deverão ser apresentados na fase de habilitação:

Perfil	Qtd. mín.	Qualificação exigida
Gerente de Projetos	1	Nível superior em Engenharia, Administração, Ciências Econômicas ou Contábeis, há pelo menos 10 anos, com especialização em Finanças; responsável técnico de ao menos 1 due diligence e avaliação econômico-financeira em M&A nos últimos 5 anos

Perfil	Qtd. mín.	Qualificação exigida
Especialista Contábil/Financeiro	1	Contador com CRC ativo; experiência em auditoria ou due diligence financeira; conhecimento das NBC e pronunciamentos CPC vigentes
Especialista Fiscal/Tributário	1	Advogado tributarista ou contador com especialização em Direito Tributário; experiência em due diligence fiscal; conhecimento da Reforma Tributária (LC 214/2025)
Especialista Técnico Operacional – Processamento de Proteína Animal	1	Engenheiro Agrônomo, Zootecnista ou Médico Veterinário, com registro profissional (CREA/CFMV); experiência em confinamento bovino ou frigorífico
Especialista Técnico Operacional – Biometano e Biofertilizantes	1	Engenheiro Químico, Ambiental, de Energia ou de Processos, com registro profissional (CREA); experiência em plantas de biogás/biometano e biofertilizantes, viabilidade técnica de digestão anaeróbica e geração de créditos de carbono (CBIOs/CERs)

13.3. Não será permitida a soma de atestados de diferentes profissionais para comprovar uma única experiência exigida.

13.4. Os profissionais referidos no item 13.2. deverão subscrever como responsáveis técnicos os PRODUTOS e demais trabalhos executados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, de acordo com a respectiva área de atuação.

13.5. A CONTRATANTE poderá indicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de profissionais com formação e/ou experiência não condizentes com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do CONTRATO.

13.6. A CONTRATADA não poderá indicar profissional que seja membro de Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou outro órgão societário da COMPANHIA.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos em relação ao objeto contratual serão realizados por ocasião da conclusão dos PRODUTOS, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela CONTRATANTE e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA deverá conter a relação dos SERVIÇOS TÉCNICOS prestados e PRODUTOS entregues e aceitos pela CONTRATANTE.

14.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e da apresentação da nota fiscal/fatura em conformidade.

14.4. Os PRODUTOS serão pagos de acordo com os quantitativos constantes na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA — ANEXO I, sendo pagos somente os SERVIÇOS TÉCNICOS efetivamente prestados e aceitos.

14.5. Em caso de consórcio, a constituição e o registro do Consórcio Contratado, bem como sua inscrição no CNPJ, são condições indispensáveis para pagamento dos serviços prestados.

15. REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. O reajuste de preços poderá ser requerido pela CONTRATADA a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se para tanto a aplicação do IPCA, medido pelo IBGE, acumulado no respectivo período.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. A CONTRATADA, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à CONTRATANTE os direitos autorais e patrimoniais relativos aos PRODUTOS resultantes da prestação dos SERVIÇOS TÉCNICOS objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

16.2. A CONTRATANTE poderá utilizar os direitos autorais e patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação da CONTRATADA, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.

16.3. Todos os relatórios, análises e documentos elaborados pela CONTRATADA serão disponibilizados pela CONTRATANTE, caso necessário, a seus funcionários, diretores, consultores, à contratada responsável pela DUE DILIGENCE JURÍDICA e aos órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, mas não poderão ser disponibilizados para terceiros sem o consentimento por escrito da CONTRATADA, salvo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

16.4. A CONTRATADA não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais PRODUTOS, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA deverá renunciar expressamente aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, inclusive aqueles elaborados por subcontratadas.

17. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

17.1. A CONTRATADA deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

17.2. Assim que solicitado pelo GESTOR DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

17.3. As obrigações de confidencialidade subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do CONTRATO, independentemente do resultado do processo de investimento.

17.4. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver ou destruir toda documentação física e digital recebida da COMPANHIA ou da CONTRATANTE, mediante protocolo de devolução/destruição.

18. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DAS PARTES

18.1. Além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA cumprir todas as disposições deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo prestar os SERVIÇOS TÉCNICOS e entregar os PRODUTOS em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado.

18.2. Obriga-se a CONTRATADA a:

18.2.1. manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento seletivo;

18.2.2. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impedimento, conflito de interesse ou fato superveniente que possa comprometer a independência ou a qualidade dos trabalhos;

18.2.3. realizar todas as atividades necessárias para atingir o objetivo estabelecido, mantendo a qualidade e o prazo estabelecidos no CONTRATO;

18.2.4. solicitar imediatamente quaisquer informações adicionais necessárias à execução dos serviços; e

18.2.5. assinar o Termo de Confidencialidade conforme item 17.2., e cooperar tecnicamente com a contratada responsável pela DUE DILIGENCE JURÍDICA para fins de elaboração do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO.

18.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

18.3.1. disponibilizar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos da COMPANHIA necessários à execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS;

18.3.2. designar GESTOR DO CONTRATO e FISCAL DO CONTRATO para acompanhamento dos serviços;

18.3.3. disponibilizar à CONTRATADA o relatório de DUE DILIGENCE JURÍDICA para fins de elaboração do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO, em prazo compatível com o cronograma do ANEXO I;

18.3.4. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências, irregularidades ou motivos de eventual recusa de PRODUTOS; e

18.3.5. efetuar os pagamentos nos termos e condições estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

19. PENALIDADES

19.1. A inexecução contratual pela CONTRATADA, ou inobservância de quaisquer obrigações legais, inclusive por atraso injustificado na execução do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão unilateral do CONTRATO e da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016:

19.1.1. em caso de descumprimento total da obrigação principal, multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do CONTRATO;

19.1.2. caso o cumprimento da obrigação, uma vez iniciado, seja descontinuado, multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual remanescente;

19.1.3. em caso de atraso no cumprimento de obrigação contratual, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora; e

19.1.4. decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço, o CONTRATO deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença; e

19.1.5. advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de obrigações acessórias ou de faltas de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto, fixando-se prazo para regularização.

19.2. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a CONTRATANTE, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

19.2.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

19.2.2. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

19.2.3. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou praticar atos ilegais objetivando obter vantagem indevida.

19.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta e os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE.

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO I. TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇOS utilizando a tabela a seguir, com os valores globais por PRODUTO e os respectivos prazos máximos de entrega, contados da ORDEM DE INÍCIO:

Nº	Produto	Prazo máx. (dias)	Valor (R$)
P1	Relatório de Due Diligence Contábil-Patrimonial	30	
P2	Relatório de Due Diligence Fiscal e Tributária	30	
P3	Relatório de Due Diligence Técnico-Operacional	50	
P4	Relatório Executivo Consolidado	45*	

* O prazo do PRODUTO P4 conta-se a partir da entrega, à CONTRATADA, do relatório de DUE DILIGENCE JURÍDICA pela CONTRATANTE, nos termos do item 5.2.2.

Obs.: Os prazos máximos constantes na tabela acima correm a partir da ORDEM DE INÍCIO, entendida conforme o item 5.2. deste TERMO DE REFERÊNCIA. O pagamento será realizado por PRODUTO, após emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do item 14.

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA

[Nome/Razão Social da empresa ou consórcio], inscrita no CNPJ/MF nº [___], com sede em [___], por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins de habilitação técnica no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 — BAHIAINVESTE, que dispõe da equipe mínima indicada a seguir, e que os profissionais listados possuem as qualificações exigidas no item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA:

Perfil exigido	Nome do profissional	Formação / Especialização	Vínculo com a empresa
Gerente de Projetos			
Esp. Contábil/Financeiro			
Esp. Fiscal/Tributário			
Especialista Técnico Operacional – Processamento de Proteína Animal			
Especialista Técnico Operacional – Biometano e Biofertilizantes			

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

CNPJ:

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

[Nome/Razão Social da empresa ou consórcio], inscrita no CNPJ/MF nº [___], com sede em [___], por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins de habilitação no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 — BAHIAINVESTE, e para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da BAHIAINVESTE, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ:

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS E DE CONFLITO DE INTERESSE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS E DE CONFLITO DE INTERESSE

[Nome/Razão Social da empresa ou consórcio], inscrita no CNPJ/MF nº [___], com sede em [___], por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins de habilitação no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 — BAHIAINVESTE, que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da BAHIAINVESTE e na legislação aplicável, em especial que:

a) não se encontra sob os efeitos de sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela BAHIAINVESTE, nem de declaração de inidoneidade ou de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
b) não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa sua habilitação econômico-financeira, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei;
c) não tem, entre seus sócios, administradores ou integrantes da EQUIPE MÍNIMA, dirigente ou empregado da BAHIAINVESTE, tampouco pessoa com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da BAHIAINVESTE cujas atribuições envolvam a licitação ou a contratação, nos termos do art. 6º do RILC da BAHIAINVESTE; e
d) não elaborou, nem contribuiu para a elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 7º do RILC da BAHIAINVESTE; e
e) não mantém, e não manterá durante a execução do CONTRATO, qualquer relação de dependência, participação societária ou conflito de interesse com a COMPANHIA, seus sócios ou administradores, nem com a assessoria financeira por ela contratada.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome e assinatura do representante legal
CNPJ:

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram **BAHIAINVESTE** – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S/A, e **XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato nº XXX/20XX

A **BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 253.779.305-68, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e

a **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**,

OU

o **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representado pela Sociedade-Líder **XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado(a) **CONTRATADO**,

em face do constante do processo administrativo nº 113.9827.2026.0000781-45, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA**, fazendo-o em consonância com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024, de 03 de maio de 2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, nos preceitos de direito privado e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços especializados de consultoria para a realização dos estudos técnicos especializados de *due diligence* contábil-patrimonial, fiscal e tributária e técnico-operacional, bem como de elaboração do relatório executivo consolidado, sobre empresa do setor agroindustrial, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Procedimento Licitatório nº 001/2026 e da proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Edital do Procedimento Licitatório nº 001/2026 e respectivos anexos, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Este Contrato será executado sob a forma de empreitada por preço global, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DE REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos e serviços descritos neste instrumento serão desenvolvidos e prestados no Estado da Bahia, bem como em outros locais em que devam ser prestados todos os serviços especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital), incluindo visitas técnicas às instalações da COMPANHIA e a outros municípios onde haja operações relevantes.

4.1.1. No preço contratado já estão inclusos os custos relativos à todas as visitas técnicas a todos os locais em que os serviços devam ser prestados, necessárias ao cumprimento do objeto.

4.2. Os prazos para a entrega dos PRODUTOS são aqueles estabelecidos na TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA, Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3. Os prazos para a entrega dos PRODUTOS, somente se iniciarão com a ORDEM DE INÍCIO, a ser emitida após o envio ao CONTRATADO, pela CONTRATANTE, dos documentos e informações necessários à execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS.

4.3.1. No caso de ausência ou não completude de algum documento ou informação solicitada, a CONTRATANTE poderá determinar o início da contagem do prazo para entrega dos PRODUTOS, ficando o eventual impacto no cronograma sujeito à negociação entre as partes.

4.3.2. O prazo do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO somente se iniciará após a entrega, ao CONTRATADO, do relatório da *DUE DILIGENCE* JURÍDICA pela CONTRATANTE, salvo se a CONTRATANTE, a seu critério, determinar de forma diversa.

4.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO, o CONTRATADO deverá realizar reunião com a CONTRATANTE para:

4.4.1. apresentar cronograma estimado e plano de trabalho para a realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS objeto deste Contrato, bem como a equipe técnica responsável por cada atividade;

4.4.2. apresentar a governança e metodologia proposta para a execução e acompanhamento dos SERVIÇOS TÉCNICOS, incluindo a interlocução com a CONTRATADA responsável pela DUE DILIGENCE JURÍDICA;

4.4.3. definir quais documentos deverão ser disponibilizados à CONTRATADA para a realização dos SERVIÇOS TÉCNICOS, sem prejuízo de solicitações posteriores; e

4.4.4. formalizar os Termos de Confidencialidade.

4.5. A reunião deverá ser solicitada pelo CONTRATADO e deverá ser realizada na SEDE da CONTRATANTE.

4.6. A equipe técnica será composta por profissionais, pessoas físicas, vinculados ao CONTRATADO, seja como seus sócios, seja através de contratos de trabalho ou de contratos de prestação de serviços.

4.6.1. Os profissionais componentes da equipe técnica subscreverão como responsáveis técnicos, os PRODUTOS e demais trabalhos executados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, de acordo com a respectiva área de atuação.

4.6.2. A CONTRATANTE poderá indicar ao CONTRATADO a necessidade de substituição de profissionais com formação e/ou experiência não condizentes com a complexidade das atividades a serem desempenhadas no curso do CONTRATO.

4.6.3. Os profissionais que compõem a equipe técnica não poderão ser membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria ou mesmo empregado da COMPANHIA.

4.7. As revisões ou ajustes nos PRODUTOS solicitados pela CONTRATANTE não serão considerados novos PRODUTOS para fins de pagamento, devendo ser cumpridos pelo CONTRATADO sem custo adicional.

4.8. Até a entrega definitiva do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO, o CONTRATADO, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, deverá entregar mensalmente relatório descrevendo as atividades realizadas no período, a fase de execução de cada atividade e os percentuais executados.

4.9. A execução dos serviços pelo CONTRATADO ocorrerá nos termos e condições especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.10. O CONTRATADO deverá estar disponível para reuniões com a CONTRATANTE e demais interessados, para acompanhamento da elaboração dos PRODUTOS, discussão e/ou apresentação dos resultados.

4.11. O CONTRATADO deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre aspectos técnicos ou econômico-financeiros dos PRODUTOS, durante toda a vigência contratual, podendo os esclarecimentos ser prestados por escrito ou verbalmente, por meio de apresentações presenciais, correspondência eletrônica, videoconferência.

4.12. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fatos protegidos pelo sigilo bancário, nem segredos de indústria ou de comércio. Se, para fundamentar o relatório, o CONTRATADO utilizar fatos sigilosos, estes deverão figurar em apenso, materialmente separado do relatório.

4.13. As versões finais de todos os PRODUTOS deverão conter um sumário executivo destacando seus pontos mais relevantes, que possam impactar direta ou indiretamente a decisão de investimento da CONTRATANTE.

4.14. Os modelos financeiros e demais materiais analíticos deverão ser entregues em planilha executável em Microsoft Excel (formato .xlsx), com acesso irrestrito à integralidade das informações, inclusive fórmulas e memórias de cálculo.

4.15. Os relatórios e demais documentos deverão ser entregues à CONTRATANTE por meio eletrônico (ambiente virtual para compartilhamento de arquivos), nos formatos .docx, .xlsx e

.pdf, conforme o caso. Os relatórios finais deverão ser apresentados também em 2 (duas) vias impressas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), resultado da soma dos valores totais do ANEXO I – TABELA DE PRODUTOS, PREÇOS E PRAZOS DE ENTREGA do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2. Nos preços estabelecidos neste Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto contratado, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do CONTRATADO, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for salvo àquelas presentes nos § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do item 9.5 deste Contrato.

5.3. Somente será devido ao CONTRATADO o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

5.4. A parcela do valor máximo a ser utilizada no ano em curso está prevista no orçamento da CONTRATANTE para o presente exercício, devendo o restante do valor máximo ter previsão nos orçamentos dos exercícios subsequentes, e será custeado com recursos próprios

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Caberá à CONTRATANTE a emissão de RECIBO, instrumento formal de confirmação de entrega, para a primeira entrega de cada um dos PRODUTOS.

6.2. Caberá à CONTRATANTE a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, instrumento formal de confirmação da execução e da conformidade dos PRODUTOS entregues em relação às especificações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital), para os PRODUTOS.

6.3. O CONTRATADO deverá entregar os PRODUTOS nas condições e prazos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I ao Edital).

6.4. Após a emissão do RECIBO, a CONTRATANTE iniciará a análise quanto à verificação da conformidade do PRODUTO com as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital), em seus Anexos e neste CONTRATO.

6.4.1. Os PRODUTOS a serem entregues pelo CONTRATADO, para a obtenção do RECIBO, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

6.4.2. Após a emissão do RECIBO, a CONTRATANTE providenciará a verificação de conformidade dos PRODUTOS com os critérios de aceitação especificados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital), podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

6.4.2.1. o CONTRATADO será convocado por escrito, por carta ou e-mail, a efetuá-los, às suas expensas, em prazo a ser acordado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, ou, na ausência de acordo, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação.

6.4.2.2. não realizados os ajustes e/ou as substituições solicitadas em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, ou no prazo acordado entre as partes nos termos do item 6.4.2.1., o PRODUTO será rejeitado total ou parcialmente, ficando o CONTRATADO sujeita à aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

6.5. Após a verificação de conformidade dos PRODUTOS com os critérios de aceitação especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexos e ao presente CONTRATO, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do PRODUTO, observado que este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.5.1. constitui condição indispensável para o pagamento;

6.5.2. transfere à CONTRATANTE o conteúdo, manuseio e disposição dos PRODUTOS como seus próprios, mediante a condição de que cada cópia contenha os avisos e isenções de responsabilidade do CONTRATADO;

6.5.3. não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por incorreções reveladas posteriormente, nem pela garantia dos serviços realizados;

6.5.4. não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO; e

6.5.5. não exclui a obrigação do CONTRATADO em efetuar atualizações e ajustes posteriores dos PRODUTOS de modo a atender ao processo de estruturação do PROJETO, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I ao Edital).

6.6. Após o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos PRODUTOS o CONTRATADO poderá solicitar o pagamento dos mesmos, indicando os valores e os respectivos quantitativos referentes ao PRODUTO.

6.6.1. Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, em seus Anexos e neste CONTRATO, a CONTRATADA poderá emitir nota fiscal/fatura referente ao PRODUTO que tenha recebido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO por parte da CONTRATANTE.

6.6.2. As revisões ou ajustes previstos no item 6.4.2.1. acima não serão considerados novos PRODUTOS para fins de pagamento, e deverão ser cumpridos ainda que após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do respectivo PRODUTO.

6.7. Os pagamentos ocorrerão em até 8 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos PRODUTOS, conforme especificações dos itens acima, contra apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, e será efetuado ao CONTRATADO por intermédio de depósito bancário ou boleto bancário.

6.7.1. O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.

6.7.2. Na execução do objeto do presente CONTRATO, o CONTRATADO deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico financeiro@bahiainveste.ba.gov.br e xxxxx@bahiainveste.ba.gov.br.

6.7.3. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.8. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.10. É responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento dos serviços, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência do CONTRATADO não se transfere à CONTRATANTE.

6.11. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

6.12. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo CONTRATADO, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do Contrato.

6.13. Caso a CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo CONTRATADO as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês) *pro rata die*.

6.14. A nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO deverá conter a relação dos serviços prestados e PRODUTOS entregues e aceitos e está acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO, para que a CONTRATANTE autorize o pagamento.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

7.1. Os preços contratuais são fixos, reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, pelo IPCA, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i - l_o}{l_o}\right).V$$

onde,

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a assinatura do contrato, ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens a preços iniciais;

I = IPCA

7.2. Caso o índice de reajuste não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

7.3. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do CONTRATADO que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

8.2. Tratando-se de CONTRATO por escopo, sua vigência poderá ser prorrogada até a completa execução do referido escopo.

8.3. Ocorrendo impedimento, inclusive comprovada força maior ou caso fortuito, sustação ou paralisação do CONTRATO, devidamente registrado e reconhecido pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, o prazo contratual será prorrogado automaticamente por igual período, desde que a paralisação tenha ocorrido por motivos aceitos pela CONTRATANTE.

8.4. Serão, também, acrescidos ao(s) prazo(s) de conclusão do objeto os dias de paralisação decorrentes de modificações do projeto feitas pela CONTRATANTE e acordadas formalmente com o CONTRATADO, que, comprovadamente, afetem o andamento do serviço, ou, ainda, decorrentes de atrasos no fornecimento de elementos técnicos da CONTRATANTE, desde que essas ocorrências sejam comunicadas, por escrito, pelo CONTRATADO.

CLAÚSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderá haver alteração Contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016;

c) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado no Termo de Referência, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3. Em havendo alteração do CONTRATO que aumente os encargos, deverão ser restabelecidos, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado.

9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio CONTRATO e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do CONTRATO e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

9.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do CONTRATADO.

9.6. A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando o CONTRATADO:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 30 (trinta) dias corridos;

b) falir ou dissolver-se;

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

g) demonstrar lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

h) cometer atraso injustificado no início do serviço;

i) paralisar o serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

j) cometer desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

k) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,

l) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

9.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

9.8. Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda, para os casos de:

a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado o CONTRATADO, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.9. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 9.8 do Contrato, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviços (OS), ou em outro prazo previamente acordado em Ata de Reunião no início do Contrato, a “Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais”, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado no Contrato.

10.2. Esta Garantia deverá ser válida até a data da aceitação definitiva, por parte da CONTRATANTE, do objeto do Contrato, após sua conclusão pelo CONTRATADO, que constará do “Termo de Encerramento do Contrato - TEC”, devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

10.3. Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao CONTRATADO após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – emitido pelo IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

11.1. O CONTRATADO, além de outras obrigações estipuladas no CONTRATO ou estabelecidas em lei, deve cumprir todas as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA, prestando os SERVIÇOS TÉCNICOS e entregando os PRODUTOS em padrões de qualidade compatíveis com as práticas usuais de mercado, obrigando-se também a:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;

c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

g) arcar, em conformidade com o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016, com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou dos profissionais e auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

k) Responder por todos os ônus e obrigações, estabelecida pela Legislação Fiscal, Comercial, Trabalhista, Previdenciária, relativo aos serviços e profissionais aqui contratados;

l) Ressarcir a CONTRATANTE e a terceiros, pelos danos ou prejuízos materiais que venham a decorrer de fatos relacionados com a execução dos serviços aqui contratados;

m) Abster-se de caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

n) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impedimento, conflito de interesse ou fato superveniente que possa comprometer a independência ou a qualidade dos trabalhos;

o) Solicitar imediatamente quaisquer informações adicionais necessárias à execução dos serviços;

p) Assinar os Termos de Confidencialidade, conforme item 17.2 do Termo de Referência, e cooperar tecnicamente com a contratada responsável pela DUE DILIGENCE JURÍDICA para fins de elaboração do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO.

q) Abster-se de interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

r) Prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todas as informações e esclarecimentos sobre os serviços a serem executados;

11.2. A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste instrumento por determinação legal, obriga-se a:

a) realizar o pagamento pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

b) proceder à publicação resumida do instrumento de CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;

c) indicar o gestor ou fiscal deste CONTRATO;

d) disponibilizar ao CONTRATADO o acesso às informações e documentos da COMPANHIA necessários à execução dos SERVIÇOS TÉCNICOS;

e) disponibilizar ao CONTRATADO o relatório da DUE DILIGENCE JURÍDICA para fins de elaboração do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO, em prazo compatível com o cronograma do Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA;

f) comunicar ao CONTRATADO, por escrito via carta ou e-mail, as ocorrências, irregularidades ou motivos de eventual recusa de PRODUTOS;

g) emitir notificação formal e aplicar penalidades ao CONTRATADO, quando necessário, conforme o disposto na cláusula décima segunda deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A inexecução contratual pelo CONTRATADO, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

12.2. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

12.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

12.4. Em caso de atraso no cumprimento da obrigação contratual, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviço ou fornecimento, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma da subcláusula 12.4.

12.7. As multas previstas nos itens acima não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do CONTRATADO faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Na hipótese de descumprimento de obrigações acessórias ou de falta de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto, nem causem prejuízo à CONTRATANTE, deverá ser aplicada a sanção de advertência, fixando-se prazo para regularização das obrigações descumpridas.

12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a CONTRATANTE, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o CONTRATADO permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando o CONTRATADO deixar de entregar, no prazo estabelecido no Termo de Referência os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

c) por até 12 (doze) meses, quando o CONTRATADO ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o CONTRATADO apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida; praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou for multada, e não efetuar o pagamento.

12.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta e os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE.

12.13. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.14. Para a aplicação das penalidades serão observadas as normas insculpidas no Decreto Estadual nº 23.113, de 09 de outubro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo de xxxxxxxxxxx, Gerente de Projetos, matrícula xxxxxxxx, em função das competências que lhe são atribuídas em Regimento Interno.

13.2. O(A) Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

a) fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

b) comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo ao CONTRATADO adotar as providências necessárias;

c) garantir ao CONTRATADO toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

13.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, ANEXO XII do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), o CONTRATADO deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) Outras informações relevantes.

14.3. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao CONTRATADO. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente o CONTRATADO do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

14.4. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

14.5. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos no Anexo I deste Contrato, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao CONTRATADO, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo CONTRATADO.

14.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

14.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.6.1. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

14.8. O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

14.9. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

14.10. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

15.1. O CONTRATADO, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

15.2. O CONTRATADO deverá manter o sigilo dos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

15.3. Assim que solicitado pelo GESTOR DO CONTRATO, o CONTRATADO deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

15.4. O CONTRATADO deverá cumprir as seguintes regras de sigilo e assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na

prestação do objeto deste Contrato, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos serviços, devendo ainda:

a) manter sigilo das informações fornecidas, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato;

b) limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e

c) informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando as medidas necessárias para remediar a violação;

15.5. A divulgação e/ou reprodução, parcial ou integral, em qualquer tipo de mídia existente no mercado, de qualquer informação privilegiada, para fim diverso do estipulado neste contrato, somente poderá ser feita mediante prévia autorização, por escrito da CONTRATANTE.

15.6. É vedado ao CONTRATADO dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

15.7. O CONTRATADO tratará confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos ou mesmo por ela elaborados ou caso tenha acesso, em virtude dos serviços ora contratados.

15.8. As obrigações de confidencialidade subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento do CONTRATO, independentemente do resultado do processo de investimento.

15.9. Ao término dos serviços, o CONTRATADO deverá devolver ou destruir toda documentação física e digital recebida da COMPANHIA ou da CONTRATANTE, mediante protocolo de devolução/destruição.

15.10. As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma à outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os estudos, projetos, relatórios e demais dados desenvolvidos pelo CONTRATADO em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade da CONTRATANTE, conforme ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS do Termo de Referência (Anexo I ao Edital), que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

16.2. O CONTRATADO, na forma do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, cede à CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais relativos a produtos resultantes da prestação dos serviços técnicos objeto deste CONTRATO.

16.3. A CONTRATANTE poderá utilizar os direitos autorais patrimoniais em novos projetos, independentemente da participação do CONTRATADO, sem que haja necessidade de qualquer remuneração adicional.

16.4. O CONTRATADO será o único responsável por infrações a direito de propriedade intelectual de terceiros, inclusive aquelas relacionadas a materiais, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados na execução dos serviços ora contratados, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

16.5. Todos os relatórios, análises e documentos elaborados pelo CONTRATADO serão disponibilizados pela CONTRATANTE, caso necessário, a seus funcionários, diretores, consultores, à contratada responsável pela DUE DILIGENCE JURÍDICA e aos órgãos de fiscalização, regulação e controle interno e externo, mas não poderão ser disponibilizados para terceiros sem o consentimento por escrito do CONTRATADO, salvo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

16.6. O CONTRATADO não poderá utilizar, divulgar ou comercializar tais PRODUTOS, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.7. O CONTRATADO deverá renunciar expressamente aos direitos sobre as planilhas, modelos e demais materiais elaborados no âmbito dos SERVIÇOS TÉCNICOS, inclusive aqueles elaborados por subcontratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação de parcela dos SERVIÇOS TÉCNICOS, desde que previamente solicitada pelo CONTRATADO e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação do RELATÓRIO EXECUTIVO CONSOLIDADO, item 6.5. do Termo de Referência (Anexo I do Edital), condicionada aos seguintes requisitos:

I. aquiescência prévia da CONTRATANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal operação; e

II. atendimento de todas as condições contratuais e requisitos para a subcontratação previstos no Edital e no Termo de Referência (Anexo I do Edital), cabendo ao CONTRATADO apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os respectivos documentos comprobatórios.

17.2. A subcontratação pode ser realizada com sociedades distintas e de forma simultânea, devendo, em todos os casos, ser relacionada à parcela do objeto autorizada pela CONTRATANTE.

17.3. Não será aceita a participação ou subcontratação de pessoa jurídica que possua ou tenha possuído qualquer vínculo, de qualquer natureza com a COMPANHIA, notadamente de auditoria externa.

17.4. Caso o CONTRATADO opte por subcontratar o objeto deste Contrato, permanecerá como responsável perante a CONTRATANTE pela adequada execução do ajuste, sujeitando-se, inclusive, às penalidades previstas neste Contrato, na hipótese de não cumprir as obrigações ora pactuadas, ainda que por culpa da sociedade subcontratada.

17.5. Aceita a subcontratação pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá apresentar os Termos de Confidencialidade, assinados pelo representante legal e pelos profissionais da sociedade subcontratada envolvidos na execução dos serviços subcontratados.

17.6. O CONTRATADO ou suas subcontratadas não poderão participar, direta ou indiretamente, de eventual processo de desinvestimento ou reestruturação societária da COMPANHIA que tenha como base os PRODUTOS elaborados no âmbito deste CONTRATO.

17.7. Qualquer questão decorrente da subcontratação será de responsabilidade e resolvido pelo CONTRATADO, não decorrendo daí nenhum ônus para a CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O CONTRATADO declara ter conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto deste CONTRATO.

19.2. Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações.

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, situada à _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, credenciando-o assim, para representá-la em todos os atos inerentes ao Procedimento Licitatório nº. 001/2026 da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S/A, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Salvador, ...de.....de 2026.

_____

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A.

Ref. Procedimento Licitatório nº 001/2026

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº ..... e do CPF nº ....., apresenta proposta para prestação de serviços técnicos, objetivando a participação no **Procedimento Licitatório nº 001/2026**, pelo menor preço global.

Declara a Proponente que, se vencedora, fornecerá o serviço pelo preço ora orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes nesta Proposta, observadas as disposições do Edital de **Procedimento Licitatório nº 001/2026**.

Declara a Proponente estar ciente das formas e condições de pagamento previamente estabelecidas, observados os limites percentuais indicados no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** para cada Serviço / Fase / Atividade / Produto.

Declara a Proponente que fornecerá os serviços pelos preços indicados no **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**. (*A Proponente deve utilizar o modelo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, devendo modificar apenas os campos indicados, sendo vedada a alteração de quaisquer outros dados*).

Declara a Proponente que o valor global do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** é de **R$ .....**, correspondente à soma dos valores totais dos itens.

Declara a Proponente estar ciente que somente será remunerada pelos Produtos ou Serviços efetivamente fornecidos e aceitos e que sua composição em quantidade de horas é meramente referencial, salvo disposição em contrário do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de modo que a mera variação na quantidade de horas efetivamente empregada não ensejará, por si só, a repactuação dos valores ora propostos.

Declara a Proponente que se submete inteiramente a todas as condições do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

Declara a Proponente que no preço apresentado estão inclusos todos os custos relativos ao desenvolvimento de todas as atividades previstas nesta proposta, tais como remuneração de profissionais, encargos, tributos, despesas administrativas, viagens nacionais e internacionais, estruturas física e virtual, locação de locais de eventos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à integral execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A.

Ref. Procedimento Licitatório nº 001/2026

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para os fins previstos no Edital de **Procedimento Licitatório nº 001/2026**, que o(a) Sr(a): ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., será o(a) responsável técnico(a) pela prestação do serviço objeto desta **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e desempenhará a função de **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, durante todo o prazo contratual, conforme descrito no **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE MÍNIMA

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A.

Ref. Procedimento Licitatório nº 001/2026

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins previstos no Edital de **Procedimento Licitatório nº 001/2026**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, em cumprimento ao instrumento convocatório, que os profissionais integrantes da Equipe Técnica indicados para este certame possuem vínculo com nossa empresa, e que os responsáveis técnicos detentores dos atestados de capacidade técnica serão os responsáveis em todo o período deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, admitindo-se a substituição, desde que previamente aprovado pela **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, apresentando para tal fim, o currículo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação em relação ao anterior, bem como as demais com provações, dos seguintes profissionais:

Profissional	**Nome, CPF e qualificação técnica (*se houver*)**
01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia, administração, ciências econômicas e/ou ciências contábeis, há pelo menos 10 (dez) anos, com especialização *stricto sensu* ou *lato sensu* em finanças, ou equivalente, que tenha atuado como responsável técnico na execução de, ao menos, 1 (uma) due	

diligence e avaliação econômico-financeira em M&A nos últimos 5 (cinco) anos, com as características mínimas descritas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	
01 (um) profissional com formação de nível superior em ciências contábeis, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC ativa, com experiência em auditoria ou due diligence financeira, conhecimento das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e dos pronunciamentos vigentes do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CP, com as características mínimas descritas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	
01 (um) profissional com formação de nível superior em direito e com registro profissional na OAB, e/ou ciências contábeis, especialista em Direito Tributário, com experiência em due diligence fiscal e conhecimento da Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214/2025), com as características mínimas descritas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	
01 (um) profissional com formação de nível superior em agronomia, zootecnia e/ou medicina veterinária, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e	

Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRVM, com experiência em confinamento bovino e/ou firgorífico, com as características mínimas descritas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	
01 (um) profissional com formação de nível superior em engenharia química, ambiental, de energia ou de processos, com experiência em plantas de biogás;biometano, em viabilidade técnica de gestão anaeróbica e em geração de créditos de carbono (CBIOs/CERs), com as características mínimas descritas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**	

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A.

Ref. Procedimento Licitatório nº 001/2026

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38, INCISOS I AO VIII DA LEI 13.303/2016

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A.

Ref. Procedimento Licitatório nº 001/2026

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação pela BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A.

Ref. Procedimento Licitatório nº 001/2026

Prezados Senhores,

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Procedimento Licitatório; que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas no Edital; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições da Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas do Certame Licitatório e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; que todos os atestados apresentados, bem como as informações nele constantes são verdadeiras, e ainda que a empresa cumpriu fielmente com as obrigações neles previstas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data; e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

[Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal]

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Nome da EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante simplesmente denominada CEDENTE e, de outra parte, a BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A., doravante simplesmente denominada CESSIONÁRIA, celebram entre si, o presente TERMO DE CESSÃO DEFINITIVA DE DIREITOS AUTORAIS.

Nos termos do artigo 50 da Lei nº 9.610/98, a CEDENTE por meio desta, cede e transfere, de forma gratuita, a propriedade dos direitos autorais relativos à (**descrição do projeto, contrato tal**), para doravante designada CESSIONÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável.

1. O CEDENTE, por meio desta, cede direitos relativos à publicação, reprodução, retransmissão, distribuição, modificação e alteração do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

2. O CEDENTE declara que o **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, e que assume integral responsabilidade moral e/ou patrimonial, pelo seu conteúdo, perante terceiros;

3. A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes ao **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

4. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** pela CESSIONÁRIA.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CEDENTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO CONSÓRCIO

_____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua_____, n° _____, _____ - UF, CNPJ/MF n° _____, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, por seu _____,_____, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado_____, _____, aqui referida como _____; b) _____, doravante denominada simplesmente _____; c) _____, doravante denominada simplesmente _____; empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como “PARTE” ou “PARTES”, conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto; Considerando que a BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A., promove o Procedimento Licitatório nº 001/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS; Considerando que o Edital do Procedimento Licitatório nº 001/2026 em pauta permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta; Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse Procedimento Licitatório em consórcio formado por elas; tem entre si pactuado, nos termos do disposto no Edital do Procedimento Licitatório nº 001/2026, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do Procedimento Licitatório nº 001/2026 promovido pela BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A., em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e o referido instrumento convocatório, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A empresa _____ fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar as demais consorciadas junto à BAHIAINVESTE– Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A. em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço ou com o contrato dela decorrente. Caberá à sociedade líder se inscrever na oportunidade na qualidade de representante do

Consórcio, emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente pelo cumprimento das obrigações das consorciadas, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste Procedimento Licitatório nº 001/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão individual e solidariamente, perante a BAHIAINVESTE– Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A., por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO

O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A. a composição dos percentuais de participação de cada um dos consorciados está representada em .....% (*detalhar percentual de cada consorciado*);

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Investimentos e Ativos S.A., obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a seguir apresentados: (*regular os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas)*.

CLÁUSULA OITAVA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover a sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como sua constituição e registro, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão dos **Erro! Fonte de referência não**

encontrada., objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura, não sendo nunca inferior à validade da proposta econômica apresentada na referida **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos: - ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio; - ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio; - após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação; - após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito. Se vencedor da licitação, o CONSÓRCIO vigerá durante o prazo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, contabilizada eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av. _____, nº_____, _____, _____, Estado (CEP _____).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Salvador, em _____ de _____de 2026.

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE INVESTIMENTOS E ATIVOS S/A
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 113.9827.2026.0000781-45

ANEXO XII – MATRIZ DE RISCOS

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Aumento do custo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e/ou do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Diligência da **Erro! Fonte de referência não encontrada.** na execução contratual.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e/ou do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Planejamento empresarial.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela **Erro! Fonte de**	Aumento do custo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e/ou do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Revisão de preço.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**

	referência não encontrada., que comprovadamente repercuta no preço da **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.			
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da **Erro! Fonte de referência não encontrada.** na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Planejamento tributário.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**
	Variação da quantidade de horas/profissional estimadas pela **Erro! Fonte de referência não encontrada.** para realização dos serviços, por fatores não imputáveis à **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Aumento ou diminuição do custo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e/ou do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Gerenciamento eficiente do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pela **Erro!**	Aumento do custo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e/ou do **Erro!**	Melhor planejamento contratual.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**

	Fonte de referência não encontrada..	**Fonte de referência não encontrada.**.		
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e/ou do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Reajuste anual de preço.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Aumento do custo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e/ou do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Planejamento empresarial.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**
	Perda de pessoal qualificado relevante à execução do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Aumento do custo do **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e/ou do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, redução da qualidade das	Planejamento empresarial.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**

		entregas e atrasos no cronograma.		
	Indisponibilidade de serviços ou acesso a serviços necessários à execução das atividades, seja por questões atinentes à **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou à região em que a **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e/ou seus colaborados estejam.	Aumento no custo, redução do lucro, atrasos no cronograma.	Planejamento empresarial.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, se fato gerador for oriundo do Governo Estadual. **Erro! Fonte de referência não encontrada.** nos demais casos.
	Inadimplência financeira, insolvência e/ou mudança de controle da **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Incapacidade ou inviabilidade de continuar à frente do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Planejamento empresarial.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da **Erro! Fonte de referência não encontrada.** por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da **Erro! Fonte de referência não encontrada.** alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela **Erro! Fonte de**	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**

			referência não encontrada..	
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da **Erro! Fonte de referência não encontrada.** por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário ou, ainda, de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia despendida pela **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.	**Erro! Fonte de referência não encontrada.**